



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO
Rua Cônego Barata, 999, - Bairro Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.110-120
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

Contrato CEST-PE nº 4/2024

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA A SEDE DA COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, com sede na Rua Cônego Barata nº 999 – Tamarineira – Recife-PE, CEP 52.110-120, inscrita no CNPJ nº 00.043.711/0006-58, doravante denominada simplesmente DNOCS, neste ato representado pelo Senhor Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, o Sr. MARCANTONIO DOURADO, residente na cidade de Lajedo/PE, portador da Cédula de Identidade nº 830735 SSP/PE e CPF nº 095.505.854-68, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa razão social HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e-mail: hypelicite@gmail.com, telefone para contato: (85) 9 9205-4759, regularmente estabelecida na Rua João Batista de Souza Nº 153 CEP 62.880-396 Centro E CNPJ 46.305.226/0001-00, na cidade de Horizonte/CE denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua representante legal JEIAS SILVA ALENCAR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.843.343-43, Cédula de Identidade no RG nº 2005010365356, órgão expedidor: SSP-CE, tendo em vista a autorização pelo Sr. Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, e o que consta do Processo nº **59403.000003/2024-39**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação por Dispensa de licitação nº **90001/2024CEST-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é Contratação por **Dispensa de Licitação em Caráter Excepcional**, de empresa especializada a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana na sede desta Coordenadoria Estadual em Pernambuco - CEST/PE. Bem como, a necessidade de implementação do serviço de telefonia VOIP incluindo suporte e disponibilização de sistemas gerenciais (ramais) na sede desta Coordenadoria Estadual em Pernambuco, com endereço na Rua Cônego Barata, nº 999, Tamarineira, Recife/PE.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Contratação por Dispensa de licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, nos moldes do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A seguir serão apresentados detalhamentos do serviço prestado e seu quantitativo:

INSTALAÇÃO
200 MEGAS DEDICADOS
200 DOWNLOADS
200 UPLOADS
1 IP PÚBLICO

DESCRIÇÃO	CATSER
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	26107
SERVIÇOS DE LINKS VIA CABO	26506

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aparelhos VOIP	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO INTELBRÁS IP TIP125i, COM DISPLAY BLACKLITH HD VOICE	22
Aparelhos VOIP	APARELHO TELEFÔNICO IP VOIP TIP 125i INTELBRÁS POE, PROOCOLO SIP 2.0	04
Aparelhos VOIP	ROTEADOR WI-FIWI-FORCE GIGA W5 1200G INTELBRÁS INEMESH	02
Cabos de rede	FUOKAWLL CABO DE REDE COM 305MT CAT6	02

Switch	SWITCH INTELBRÁS S1005G, 5PORTAS GIGABIT ETHERNET- 4760081	03
Canaletas	PARAFUSO E BUCHA TIPO 6	70
Conector RJ	WURTH CONECTORES RJ 45	100
Parafusos	CANALETAS COM TAMPA 22X22 2 MT	140
Mão de obra	CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e será de 12 (doze) meses o prazo do presente instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global de R\$: 47.814,96 (quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). O Pagamento correrá conforme nota de empenho em SEI nº (1579701) e deverá ser pagamento mensal com 12(doze) parcelas no valor R\$: 3.984,58 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113801

Fonte:0100

Programa de Trabalho:168796

Elemento de Despesa: 339039

PI:DNOCS0032

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1.O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no Termo de Referência, e sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –ALTERAÇÕES

11.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-FORO

14.1.É eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife/PE , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MARCANTONIO DOURADO
Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco

JEIAS SILVA ALENCAR
Representante legal da empresa
HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcantonio Dourado, Coordenador Estadual em Pernambuco**, em 22/03/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeias Silva Alencar, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599594** e o código CRC **3C47BD4E**.